

**PARECER No 1246/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 66/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa dispor sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei 12.813/99.

A referida lei oficializou como evento turístico a "Feira de Artes de Pirituba", a se realizar na primeira quinzena do mês de outubro. Segundo a justificativa da propositura, a lei está equivocada, pois o correto seria o terceiro domingo desse mesmo mês. Além disso, o projeto estabelece a ONG "MOVIMENTO ECO-CULTURAL-ECOTURAL" como coordenadora do evento.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, tendo em vista que o diploma legal a ser alterado é a Lei 12.686/98, uma vez que foi esta que originalmente dispôs sobre a oficialização, como evento turístico, da referida Feira, e não a Lei 12.813/99, que, como o presente projeto, apenas alterou a redação original do artigo 1º da referida Lei 12.686/98.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/09/02

Adriano Diogo - Presidente

Salim Curiati - Relator

Augusto Campos

Gilson Barreto

Milton Leite

Viviani Ferraz